

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 4197, DE 14 DE ABRIL DE 2020

*"Institui Comissão de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Desenvolvimento Econômico e Social."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019";

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o ofício GAB n. 03/2020, da 2ª Vara Judicial da Comarca de Nova Odessa/SP - Poder Judiciário do Estado de São Paulo, recomendando a proibição de eventos no Município de Nova Odessa como forma de combater a proliferação do novo coronavírus (COVID-19) e de preservar incólume a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Administrativa expedida em 19 de março de 2020 pelo Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 4º, §§1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Centro de Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.920, de 06 de abril de 2020 que estende o prazo da quarentena no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.196, de 08 de abril de 2020 que estende o prazo da quarentena no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, preservar a Saúde Pública e garantir a eficiência das ações:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Combate ao novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Desenvolvimento Econômico e Social, composta pelos seguintes membros:

- I. Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social;
- II. Secretário de Governo;
- III. Secretário de Assuntos Jurídicos;
- IV. Representante do Gabinete do Prefeito;
- V. Representante da Sociedade Civil;
- VI. Representante da Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa (ACI-NO);
- VII. Representante da Diretoria de Vigilância em Saúde;
- VIII. Representante da Secretaria de Saúde;
- IX. Representante da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º.** A comissão acompanhará através de reuniões periódicas as ações e execuções de interesse público local, no âmbito do desenvolvimento econômico e social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 14 de abril de 2020

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 9.659 DE 16 DE ABRIL DE 2020

*"Acrescenta parágrafo único no art. 2º da Portaria de nº 9.234, de 06 de maio de 2019"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Acrescenta parágrafo único no art. 2º da Portaria de nº 9.234, de 06 de maio de 2019, com a seguinte redação:

*"Art. 2.º ...*

*Parágrafo único: Competirá responsabilizar-se pela Diretoria de Obras, Projetos*



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)



**e Planejamento Urbano, na ausência do Diretor; gerir e responsabilizar-se pelo Cadastro Imobiliário do Município. "**

**Art. 2º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 16 de abril de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 9.658 DE 15 DE ABRIL DE 2020**  
*"Nomeia Secretário Adjunto de Esportes, Cultura e Turismo"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **WILLIAN FERNANDO POSTIGO COSTA**, portador do RG sob o nº 48.983.070-5 para o cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, de provimento agente político, padrão salarial P70-A.

**Art. 2º** Compete ao servidor substituir o Secretário em seus impedimentos legais, representar o Secretário perante autoridades e órgãos; coordenar, consolidar e submeter o plano de ação global da respectiva Pasta; exercer as atribuições que lhe forem expressamente delegadas.

**Art. 3º** Determinar a Diretoria de Recursos Humanos que promova as anotações necessárias do teor desta Portaria em seu prontuário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.200 DE 15 DE ABRIL DE 2020**

*"Revogam-se integralmente os Decretos de nº 4.129 de 16 de dezembro de 2019 e de nº 4.197, de 09 de abril de 2020"*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam revogados integralmente os Decretos de nº 4.129, de 16 de dezembro de 2019 e o de nº 4.197, de 09 de abril de 2020.

**Art. 2º** A Diretoria de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 9.657, DE 14 DE ABRIL DE 2020.**

*"Institui Comissão Sindicante e dá outras providências."*

**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-á por meio de Sindicâncias e Processos Administrativos, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e da vigente Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no processo administrativo nº 2475, datado de 24 de março de 2020 indicando possível (is) irregularidade (s) na (s) conduta (s) de servidor (es) público (s) municipal (is) no desempenho de suas funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA visando à apuração escoreita dos fatos e eventual responsabilidade funcional.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

**TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica, MÔNICA MIOTI DA SILVA, Matrícula 3171, Agente Fiscal de Rendas e FRANCISCO DE ARAÚJO, Matrícula 5148, Contador

**SUPLENTE:** Presidente: MIRIAM REGINA CARCELIANO DE ALMEIDA, Matrícula 21398, Diretora de Escola, MILEID APARECIDA DE CAMARGO, Matrícula 3388, Chefe de Seção e servidora GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Assessor de Gabinete Superior.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos público

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior.

**Parágrafo único.** Permanecem as atribuições da Comissão instituída por esta portaria até o efetivo cumprimento das determinações proferidas pelo Chefe do Executivo na decisão final do processo disciplinar.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova odessa, 14 de abril de 2020  
**BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS**  
**TOMADA DE PREÇOS 04/TP/2020**

*Edital: 04/TP/2020. 1271/2020.*

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra. Modalidade: Tomada de Preços. **Convocação sobre abertura de envelopes:** A abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas para o dia 16/04/2020, às 10:00 horas.

Nova odessa, 14 de abril de 2020  
**ADRIANO NAKANDAKARE SEICHE**  
Presidente da CPL

**CODEN**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
*PROCESSO Nº 0271/2020.*

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATO Nº.** 0005/2020. **CONTRATADA:** Adam Nicholas Urbano ME. **VALOR:** R\$ 99.983,93. **VIGÊNCIA:** 06 meses. **ASSINATURA:** 16/03/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de assentamento de tubos Defofo Ø 150mm, tubos PEAD Ø 63mm e tubos PVC ocre Ø 150mm, todos com extensão aproximada de 1.000 metros de tubulação, respeitando-se as normas vigentes e conforme especificações contidas no Termo de Referência. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**  
*PROCESSO Nº 0165/2020.*

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATO Nº.** 0006/2020. **CONTRATADA:** Nheel Química Ltda. **VALOR:** R\$ 492.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **ASSINATURA:** 18/03/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa, visando a aquisição de 300.000 Kg. de Policloreto de Alumínio, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 0001/2020.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
*ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0003/2019. PROCESSO Nº 5086/2019.*

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Colepav Ambiental Ltda. **ASSINATURA:** 20/03/2020. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato nº 0003/2019, pelo prazo de 12

O Município de Nova Odessa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br) no link Diário Oficial.



(doze) meses, período de 25/03/2020 à 24/03/2021, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4, parágrafo primeiro, do contrato ora aditado. **DO REAJUSTE:** Visando manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 0003/2019, tudo com base no disposto na cláusula 8 do contrato nº. 0003/2019 e no artigo 81, § 7º, da Lei nº 13.303/2016, fica reajustado a partir desta data, para maior, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o valor dos serviços prestados, que passa a ser de R\$ 220,86 por tonelada, a partir de 25/03/2020, correspondente a um reajuste no percentual de 4,01 % do valor inicialmente contratado, perfazendo para fins de direito o valor global de R\$ 993.870,00. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 0004/2019.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0021/2018. PROCESSO Nº 4491/2018.

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Arion Engenharia e Construção EIRELI EPP. **ASSINATURA:** 20/03/2020. **DO OBJETO:** Fica suprimido ao Contrato nº 0021/2018 o valor de R\$ 133.658,14, correspondente a aproximadamente 4,88% do valor inicialmente contratado atualizado, e acrescido o valor de R\$ 73.857,46, correspondente a aproximadamente 2,70%, conforme Planilha de Reprogramação de custos, anexas ao presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 72 e artigo 81, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e da cláusula 19 parágrafo único, do contrato ora aditado. Parágrafo único: Com as alterações ora realizadas, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.755.514,65. **MODALIDADE:** Licitação Presencial nº 0001/2018 - Modo de Disputa Aberto.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0014/2019. PROCESSO Nº 5288/2019.

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Cadre Engenharia Ltda. **ASSINATURA:** 25/03/2020. **DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do Contrato nº 0014/2019, sendo: prazo de execução para 06 (seis) meses, período

compreendido entre 01/04/2020 à 30/09/2020 e prazo de vigência para 06 (seis) meses, período compreendido entre 19/06/2020 à 18/12/2020, nos termos dos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16. **MODALIDADE:** Licitação Presencial nº 0003/2019 - Modo de Disputa Aberto.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0004/2019. PROCESSO Nº 5006/2019.

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** Alphacarbo Industrial Ltda. **ASSINATURA:** 25/03/2020. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 0004/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 08/04/2020 à 07/04/2021, nos termos do artigo 71 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 0003/2019.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0005/2019. PROCESSO Nº 4785/2018.

**CONTRATANTE:** Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa. **CONTRATADA:** LAO Indústria Ltda. **ASSINATURA:** 25/03/2020. **DO OBJETO:** Fica acrescido ao contrato nº 0005/2019 a quantidade de 1.250 unidades de hidrômetros volumétricos DN 3/4", vazão nominal 1,5m³/h, classe metrológica C, no valor total de R\$ 148.600,00, que corresponde ao percentual aproximado de 25,00% do valor inicialmente contratado, nos termos do artigo 81, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 16, parágrafo primeiro, do contrato ora aditado. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0005/2019, pelo prazo de 12 (doze) meses, período de 30/04/2020 à 29/04/2021, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/16 e da cláusula 4, parágrafo primeiro, do contrato ora aditado. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 0005/2018.

Nova odessa, 15 de abril de 2020  
**RICARDO ONGARO**  
Diretor-Presidente

## DESCARTE CORRETO É NO ECOPONTO!

**A Secretaria de Meio Ambiente** de Nova Odessa lembra os moradores que **disponibiliza um local apropriado** para a destinação, que é o **Ecoponto do Jardim Monte das Oliveiras**. O espaço fica na esquina das ruas Vilhelms Rosenbergs e Aristides Réstio, e funciona diariamente, das 7h às 19h, inclusive aos sábados e domingos. **Nova Odessa** conta ainda com **três LEVs** (Locais de Entrega Voluntária) e **um PEV** (Ponto de Entrega Voluntária) para o **descarte de recicláveis**, que funcionam no Parque Izidoro Bordon, no Bosque Manoel Jorge, na Rua Manaus, no São Jorge e na Praça José Gazzetta.

**✓ Materiais que podem ser descartados no Ecoponto**

Papel, papelão, plástico, vidro, metal e isopor; resíduos da construção civil [até 1m³ por pessoa/dia]; madeira e móveis usados; restos de poda; óleo de cozinha [devidamente embalado em garrafa PET]; roupas usadas; aparelhos eletrônicos e pneus [quatro unidades por pessoa/dia].

**✗ Materiais que não podem ser descartados no Ecoponto**

Resíduos orgânicos, perigosos, industriais, hospitalares e farmacêuticos, animais mortos, lâmpadas fluorescentes ou ainda pilhas e baterias.

**LEMBRE-SE: DESCARTE IRREGULAR É CRIME AMBIENTAL E O INFRATOR PODE SER MULTADO EM ATÉ R\$ 5 MIL.**  
Denúncias podem ser feitas pelo telefone (19) 3466-0917. Também é possível entrar em contato com a Guarda Civil Municipal pelo telefone 153.